

CÓDIGO	REVISÃO	PÁGINA
APO100	02	1/7

ÁREAS ENVOLVIDAS	EMIÇÃO	EXPIRAÇÃO
Todas as áreas da Companhia	17/06/2021	17/06/2023

  

Elaborado por:  _____ Thiago Macedo Pereira de Matos Gerente Executivo de Auditoria Interna	Revisado por:  _____ Luiz Renato Novais Diretor Vice-Presidente Financeiro e RI	Aprovada em reunião do Conselho de Administração do dia <b>25/06/2021</b>
---	---	--

## 1. OBJETIVO

- 1.1- O propósito da Auditoria Interna da Empreendimentos Pague Menos S.A. ("Companhia") é assistir à organização no atingimento dos seus objetivos, por meio de uma abordagem sistemática e disciplinada, para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de risco, controles internos e governança corporativa.
- 1.2- A missão da Auditoria Interna é colaborar com a Alta Administração da Companhia na construção, desenvolvimento e monitoramento de um sistema integrado de controles internos que garanta o cumprimento das normas e diretrizes de gestão definidas pelo Conselho de Administração e pelos acionistas, e simultaneamente potencialize a eficácia e o desenvolvimento da Companhia.

## 2. RESPONSABILIDADES

Os funcionários e gestores citados neste documento são os responsáveis pelo cumprimento dos procedimentos nele estabelecidos. As responsabilidades e atribuições da área de Auditoria Interna, aprovadas pelo Conselho de Administração da Companhia, são descritas nos tópicos ao passo que os processos e atividades são detalhados.

## 3. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

### 3.1- NORMAS PARA A PRÁTICA PROFISSIONAL DA AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna governar-se-á por meio da aderência aos elementos mandatórios do *International Professional Practices Framework (IPPF)* do *The Institute of Internal Auditors (IIA)*, incluindo os Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, o Código de Ética, as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna e a Definição de Auditoria Interna. O gestor da área de Auditoria Interna reportará periodicamente ao Comitê de Auditoria acerca da conformidade da Auditoria Interna com o Código de Ética e com as citadas Normas.

### 3.2- AUTORIDADE E ACESSO

O gestor da Auditoria Interna se reportará funcionalmente ao Comitê de Auditoria e administrativamente ao Presidente da Companhia. Para estabelecer, manter e garantir que a Auditoria Interna da Companhia tenha autoridade suficiente para cumprir com seus deveres, o Comitê de Auditoria deve:

- Definir as atribuições da Auditoria Interna e regulamentar o seu funcionamento.
- Avaliar formalmente, ao término de cada ano, o desempenho do gestor da Auditoria Interna.
- Aprovar o Estatuto de Auditoria Interna.
- Aprovar o plano anual de auditoria interna.
- Aprovar o orçamento e o plano de recursos da Auditoria Interna.
- Receber comunicações da Auditoria Interna sobre o desempenho da atividade quanto ao seu plano e outras questões.
- Formular questionamentos à Diretoria e ao gestor da Auditoria Interna, para determinar se existem escopos inadequados ou limitações de recursos.

3.2.1-O Comitê de Auditoria autoriza a Auditoria Interna a:

CÓDIGO	REVISÃO	PÁGINA
APO100	02	2/7

- a) Ter acesso completo, livre e irrestrito a todas as funções, registros, propriedades e pessoal pertinentes à condução dos trabalhos, sujeita à devida prestação de contas quanto à confidencialidade e salvaguarda dos registros e informações.
- b) Obter assistência do pessoal necessário da Companhia, assim como outros serviços especializados, internos ou externos à Companhia, para concluir o trabalho.

3.2.2-O gestor da Auditoria Interna tem autoridade para alocar recursos, estabelecer frequência, escopo de trabalho e técnicas necessárias para atingir os objetivos de auditoria, garantindo a independência necessária para a condução dos trabalhos de auditoria em conformidade com as Normas.

3.2.3-O gestor da Auditoria Interna terá acesso irrestrito e se comunicará e interagirá diretamente com o Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração.

### 3.3- INDEPENDÊNCIA E OBJETIVIDADE

3.3.1-O Gestor da Auditoria Interna garantirá que o a Auditoria Interna permaneça livre das condições que ameacem a habilidade dos auditores internos de cumprir com suas responsabilidades de forma imparcial, incluindo questões de seleção, escopo, procedimentos, frequência, cronograma e conteúdo dos relatórios de auditoria. Se o Gestor da Auditoria Interna determinar que a independência ou objetividade possa ter sido prejudicada de fato ou na aparência, os detalhes do prejuízo serão divulgados às partes apropriadas.

3.3.2-Os auditores internos manterão uma atitude imparcial que lhes permitirá conduzir os trabalhos objetivamente e de forma que acreditem no resultado de seu trabalho, que não seja feito qualquer comprometimento da qualidade e que não subordinem a outras pessoas o seu julgamento em assuntos de auditoria.

3.3.3-Os auditores internos não terão responsabilidade operacional direta ou autoridade sobre qualquer uma das atividades auditadas. Da mesma forma, não implementarão controles internos, desenvolverão procedimentos, instalarão sistemas, ou se envolverão em qualquer outra atividade que possa prejudicar seu julgamento, incluindo:

- I. Avaliar operações específicas pelas quais tenham sido responsáveis no último ano.
- II. Conduzir quaisquer deveres operacionais para a Companhia.
- III. Iniciar ou aprovar transações externas à atividade de auditoria interna.
- IV. Orientar as atividades de qualquer empregado de outra área da Companhia, exceto em casos em que tais empregados tenham sido devidamente designados às equipes de auditoria ou a auxiliar de qualquer outra forma os auditores internos.

3.3.4-Caso algum profissional da área de Auditoria Interna necessite desempenhar papéis e/ou responsabilidades externas à auditoria interna, devem ser estabelecidas salvaguardas para limitar os prejuízos à independência ou objetividade.

3.3.5-O Gestor da Auditoria Interna divulgará ao Comitê de Auditoria qualquer interferência e suas consequências relacionadas à determinação do escopo da auditoria interna, à condução dos trabalhos e/ou à comunicação dos resultados.

3.3.6-Os auditores internos irão:

- I. Divulgar qualquer prejuízo à independência ou objetividade, de fato ou na aparência, às partes apropriadas.
- II. Mostrar objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações sobre a atividade ou processo que está sendo examinado.
- III. Fazer avaliações equilibradas de todos os fatos e circunstâncias disponíveis e relevantes.

CÓDIGO	REVISÃO	PÁGINA
APO100	02	3/7

- IV. Tomar as precauções necessárias para evitar ser indevidamente influenciados por seus próprios interesses ou por outros ao formar seus julgamentos.

### 3.4- ESCOPO DE ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

3.4.1-O escopo das atividades de auditoria interna engloba, mas não se limita a análises objetivas de evidências, com o propósito de oferecer avaliações independentes ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria, à Diretoria e partes externas sobre a adequação e eficácia dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos da Companhia.

3.4.2-As análises de auditoria interna incluem avaliar se:

- I. Os riscos relativos ao atingimento dos objetivos estratégicos da Companhia estão devidamente identificados e geridos.
- II. As ações dos Diretores, Empregados e Colaboradores da Companhia estão em conformidade com as políticas, procedimentos e leis, regulamentos e normas de governança aplicáveis à Companhia.
- III. Os resultados das operações ou programas são consistentes com as metas e objetivos estratégicos estabelecidos, e se estão sendo conduzidos com eficácia e eficiência.
- IV. Os processos e sistemas estabelecidos permitem a conformidade com as políticas, procedimentos, leis e regulamentos que poderiam impactar significativamente a Companhia.
- V. As informações e meios usados para identificar, mensurar, analisar, classificar e reportar tais informações são confiáveis e têm integridade.
- VI. Os recursos e ativos são adquiridos economicamente, utilizados eficientemente e protegidos adequadamente.

3.4.3-Além das atribuições acima descritas, a Auditoria Interna é responsável por executar atividades de normatização, que se trata da gestão da documentação dos controles internos da Companhia, tal como as políticas e procedimentos formalizados, segregação de funções, alçadas de aprovação. É responsável pela revisar o conteúdo e sugerir alterações em Políticas, além de verificar adequação da formatação aos padrões estabelecidos, controlar e publicar Políticas, Procedimentos e demais normativos internos.

3.4.4-O Gestor da Auditoria Interna reportará periodicamente ao Comitê de Auditoria quanto:

- I. ao propósito, autoridade e responsabilidade da Auditoria Interna.
- II. ao planejamento e desempenho relativo ao plano anual de auditoria interna.
- III. à conformidade da Auditoria Interna com o Código de Ética e com as Normas do IIA, e os planos de ação para abordar quaisquer questões significativas de conformidade.
- IV. As exposições a riscos e questões de controle significativas, incluindo riscos de fraude, questões de governança e outros assuntos que exijam atenção ou que tenham sido solicitados pelo Comitê de Auditoria.
- V. Os resultados dos trabalhos de auditoria e demais atividades executadas.
- VI. Os requisitos de recursos necessários ao efetivo cumprimento do plano de auditoria
- VII. Quaisquer respostas a riscos, por parte da administração, que possam ser inaceitáveis para a Companhia.

3.4.5-A Auditoria Interna pode prestar atividades de consultoria às áreas de negócio, desde que a natureza e o escopo sejam previamente alinhados com a área e que Auditoria Interna não assuma responsabilidade de gestão.

3.4.6-Oportunidades de melhoria da eficiência dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controle podem ser identificadas durante os trabalhos. Essas oportunidades serão comunicadas aos níveis apropriados da administração.

CÓDIGO	REVISÃO	PÁGINA
APO100	02	4/7

## 3.5- COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS E MONITORAMENTO

- 3.5.1-Sempre que necessário, um relatório escrito será preparado e emitido após a conclusão de cada trabalho e será distribuído conforme apropriado. Adicionalmente, poderá ser feita a apresentação de sumário executivo à alta administração.
- 3.5.2-Os relatórios de auditoria devem conter informações objetivas e conclusivas, apresentando, sempre que for possível, recomendações de melhoria dos controles internos
- 3.5.3-A Auditoria Interna será responsável pelo acompanhamento apropriado das ações corretivas compromissadas nos relatórios de auditoria interna e externa, para assegurar que as ações sejam efetivamente implantadas. Caso a Diretoria opte por assumir um risco de nível inaceitável para a Companhia, o assunto deve ser informado ao Comitê de Auditoria e, caso necessário, ao Conselho de Administração.
- 3.5.4- O setor de Auditoria Interna deve registrar as não conformidades e melhorias no sistema RTC, com base nas informações da requisição de serviços (RDS).
- 3.5.5-A Auditoria Interna deve realizar procedimentos de *Follow Up* através de documentos, observação ou outro método que considerar adequado para verificar a eficácia do plano de ação.
- 3.5.6-Quando os planos de ações forem considerados eficazes, a não conformidade será finalizada. Caso não sejam eficazes, a não conformidade e será requerido novo plano de ação à área responsável.
- 3.5.7-As não conformidades finalizadas como eficazes, devem retroalimentar o Sistema de Avaliação de Riscos
- 3.5.8-Os gestores devem acompanhar o andamento das não conformidades e melhorias sob sua responsabilidade, para garantir a tratativa e o cumprimento dos prazos estabelecidos. Findo o prazo estabelecido para a correção da não conformidade, a auditoria interna dará ciência ao Vice-presidente da área e será acordado um novo prazo. Findo o novo prazo, será dada ciência ao Presidente e acordado prazo final.
- 3.5.9-A Auditoria Interna informará periodicamente a situação de todas as não conformidades abertas para a Presidência e Diretores das áreas responsáveis pelos planos de ação e dará ciência da situação ao Comitê de Auditoria.

## 3.6- RESPONSABILIDADE

3.6.1-Caberá ao Gestor da Auditoria Interna as seguintes atribuições:

- Estabelecer e enviar, no mínimo anualmente, um plano de auditoria baseada em riscos para revisão e aprovação do Comitê de Auditoria.
- Comunicar à Diretoria, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração o impacto de potenciais limitações de recursos sobre o plano de auditoria interna.
- Revisar e ajustar o plano de auditoria interna, conforme necessário, em resposta às mudanças no negócio, riscos, operações, programas, sistemas e controles da Companhia.
- Comunicar ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração quaisquer mudanças significativas no plano de auditoria interna.
- Garantir que cada trabalho do plano de auditoria interna seja executado, incluindo o estabelecimento de objetivos e escopo, alocação dos recursos apropriados e devidamente supervisionados, a documentação de programas de trabalho e resultados de testes e a comunicação dos resultados com conclusões e recomendações aplicáveis às partes apropriadas.

CÓDIGO	REVISÃO	PÁGINA
APO100	02	5/7

- f) Acompanhar e reportar as ações corretivas periodicamente à Diretoria e ao Comitê de Auditoria, incluindo as ações corretivas não implementadas com eficácia.
- g) Garantir que os princípios de integridade, objetividade, confidencialidade e competência sejam aplicados e cumpridos.
- h) Garantir que a Auditoria Interna possua coletivamente os conhecimentos, habilidades e outras competências necessárias para atender aos requisitos deste Estatuto de Auditoria Interna.
- i) Garantir que as tendências e questões emergentes que poderiam impactar a Companhia sejam consideradas e comunicadas à Diretoria Executiva, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, conforme apropriado.
- j) Estabelecer e garantir aderência às políticas e procedimentos desenvolvidos para orientar a Auditoria Interna, bem como a aderência às políticas e procedimentos relevantes da Companhia, exceto se estiverem em conflito com o Estatuto de Auditoria Interna. Quaisquer conflitos dessa natureza serão resolvidos ou comunicados ao Comitê de Auditoria.
- k) Garantir e reportar periodicamente à Diretoria Executiva, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração a conformidade da área de Auditoria Interna com as Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, bem como os planos de ação para abordar quaisquer questões significativas de conformidade.
- l) Reportar periodicamente à Diretoria Executiva e ao Comitê de Auditoria as exposições a riscos e questões de controle, incluindo riscos de fraude, questões de governança e outros assuntos que exijam atenção ou que tenham sido solicitados pelo Conselho de Administração, incluindo o reporte de quaisquer respostas a riscos por parte da Diretoria Executiva que possam ser inaceitáveis para a Companhia.
- m) Reportar periodicamente à Diretoria Executiva e ao Comitê de Auditoria o propósito, a autoridade, a responsabilidade e o desempenho da atividade de auditoria interna em relação ao seu plano.
- n) Confirmar ao Comitê de Auditoria, ao menos anualmente, a independência organizacional da Auditoria Interna.

3.6.2-O Gestor da Auditoria Interna tem autoridade para contratar recursos especializados para complementar as habilidades da função de auditoria interna, conforme necessário, para cumprir o plano anual de auditoria interna, desde que tais contratações respeitem os limites orçamentários previamente aprovados pelo Comitê de Auditoria.

3.6.3-Os auditores internos devem aperfeiçoar seus conhecimentos, habilidades e outras competências através do desenvolvimento profissional contínuo.

### 3.7- PROGRAMA DE GARANTIA DE QUALIDADE E MELHORIA

3.7.1-A Auditoria Interna desenvolverá um programa de garantia de qualidade e melhoria, que cubra todos os aspectos da atividade de auditoria interna.

3.7.2-O programa incluirá uma avaliação da conformidade da Auditoria Interna com as Normas e uma avaliação da aderência e aplicação dos auditores internos ao Código de Ética do IIA, bem como uma avaliação da eficácia e eficiência do Departamento de Auditoria Interna, identificando oportunidades de melhoria.

3.7.3-O Gestor da Auditoria Interna comunicará à Diretoria e ao Comitê de Auditoria questões ligadas ao programa de qualidade e melhoria, incluindo resultados de avaliações internas (contínuas e periódicas).

### 3.8- PRINCÍPIOS ÉTICOS

3.8.1-É esperado que os auditores Internos obedeçam ao Código de Ética da Pague Menos e, durante a realização de seus trabalhos, apliquem e defendam os seguintes princípios:

CÓDIGO	REVISÃO	PÁGINA
APO100	02	6/7

- 3.8.1.1- Integridade: A integridade dos auditores internos deve estabelecer credibilidade e, desta forma, fornecer a base para a confiança dada a seus julgamentos.
- 3.8.1.2- Objetividade: Os auditores internos devem exibir o mais alto grau de objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações sobre a atividade ou processo examinado. Os auditores internos devem efetuar uma avaliação equilibrada de todas as circunstâncias relevantes e não devem ser indevidamente influenciados pelos interesses próprios ou de terceiros na formulação dos julgamentos.
- 3.8.1.3- Confidencialidade: Os auditores internos devem respeitar o valor e a propriedade das informações às quais tenham acesso e não divulgar informações sem a autorização apropriada, a não ser em caso de obrigação legal ou profissional de assim proceder.
- 3.8.1.4- Competência: Os auditores internos devem aplicar o conhecimento, habilidades e experiência necessárias na execução dos serviços de auditoria interna.

## 3.9- REGRAS DE CONDUTA

### 3.9.1-Integridade

#### 3.9.1.1- Os auditores Internos:

- Devem executar seus trabalhos com honestidade, diligência e responsabilidade.
- Devem observar a lei e fazer as divulgações esperadas pela legislação e pela profissão.
- Não devem, conscientemente, fazer parte de qualquer atividade ilegal ou se envolver em atos impróprios para a profissão de auditoria interna ou para a Companhia.
- Devem respeitar e contribuir para os objetivos legítimos da Companhia.
- Devem primar pela cordialidade profissional com os colegas de profissão, de outras áreas da Pague Menos e com todos aqueles envolvidos em seu trabalho.

### 3.9.2-Objetividade

#### 3.9.2.1- Os auditores internos:

- Não devem participar de qualquer atividade ou relacionamento que possa prejudicar ou que presumidamente prejudicaria sua avaliação imparcial. Esta participação inclui aquelas atividades ou relacionamentos que possam estar em conflito com os interesses da Pague Menos.
- Não devem aceitar qualquer coisa que possa prejudicar ou que presumidamente prejudicaria seu julgamento profissional.
- Devem divulgar todos os fatos materiais de seu conhecimento que, caso não sejam divulgados, possam distorcer o reporte sobre as atividades sob revisão.
- Não devem tomar partido na interpretação dos fatos, na disputa de interesses, nos conflitos de partes ou em qualquer outro evento que possa influenciar a qualidade de seu trabalho e das suas conclusões.
- Devem abster-se de avaliar operações pelas quais tenham sido responsáveis nos últimos 12 meses.

### 3.9.3-Confidencialidade

#### 3.9.3.1- Os auditores internos:

- Devem ser prudentes no uso e proteção das informações obtidas no curso de suas atividades.
- Não devem utilizar informações para qualquer vantagem pessoal ou de qualquer outra maneira contrária à lei ou em detrimento dos objetivos legítimos e éticos da Companhia.

CÓDIGO	REVISÃO	PÁGINA
APO100	02	7/7

## 3.10-DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

3.10.1- Sempre que ocorrer possível conflito de interesses, de fato ou na aparência, que ameace ou prejudique a independência e/ou a objetividade, os detalhes de tal prejuízo devem ser divulgados, de pronto e formalmente, às partes apropriadas.

3.10.2- Caberá ao Gestor da Auditoria Interna efetuar análise preliminar acerca da existência ou não de potencial conflito de interesses e implementar as medidas cabíveis.

## 4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Código de Ética

POL019 – Regimento do Comitê de Auditoria

APO058 – Ação Corretiva e Ação Preventiva

APO029 – Normatização

## 5. REGISTRO DE ALTERAÇÕES DO CONTEÚDO

REV	DATA EMISSÃO	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO	TEMPO DE RETENÇÃO DO DOCUMENTO OBSOLETO
01	04/05/2020	Adequação ao Regulamento do Novo Mercado	-
02	17/06/2021	Revisão geral e transformação da norma em estatuto de auditoria interna.	Será mantida a última versão do documento obsoleto no setor de Auditoria Interna.